



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

INTRUMENTO CONTRATUAL N° 008/2020

CONTRATO N.º 008/2020, DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE MCAFEE, INCLUINDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA SUPORTEC CONSULTORIA DE SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 42.498.675/0001-52, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, **LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador da cédula de identidade n.º 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 177.759.078-78, e a empresa **SUPORTEC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Vieira de Castro, n.º 285, sala 202, em Porto Alegre/RS, CEP 90040-320 inscrita no CNPJ sob o n.º 91.797.498/0001-10, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **RAUL ADALBERTO RABELO GONÇALVES**, portador da Carteira de Identidade n.º 3005360049 e CPF n.º 070.372.790-72, domiciliado em Rua Vieira de Castro, 334, ap. 403, Porto Alegre/RS, firmam o presente contrato de prestação do objeto abaixo descrito, oriundo da **Ata de Registro de Preços n.º 24/2019, Pregão Eletrônico n.º 24/2019**, do tipo menor preço, com fornecimento de uma só vez, com fundamento no constante do Edital da Licitação, proposta da licitante vencedora e **Processo Administrativo E-04/056/157/2016**, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, Lei Complementar n.º 123/2006, com aplicação subsidiária das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 8.078/1990 e Decreto Estadual n.º 46.751/2019, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como às seguintes cláusulas:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. Fornecimento de 2.100 (dois mil e cem) licenças do software McAfee, incluindo serviços de manutenção de software pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item **1.2 do Lote 1, da Ata de Registro de Preços n.º 024/2019.**
- 1.2. Prestação de 1 (uma) de unidade de serviço de treinamento oficial McAfee – (ePO Administration ou Endpoint Security Administration), conforme **item 3.1 do Lote 3, da Ata de Registro de Preços n.º 024/2019.**
- 1.3. A CONTRATADA deverá fornecer licenças do software, na última versão disponível, e/ou plano de manutenção de licenças do software, oferecidos comercialmente pela empresa McAfee, LLC, conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.4. Os serviços de manutenção do software serão prestados diretamente pela fabricante.
- 1.5. O objeto da contratação deverá ser entregue no endereço do CONTRATANTE, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data de assinatura do Contrato.
- 1.6. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento pertencente ao currículo oficial da fabricante McAfee em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data de emissão de Ordem de Início de Serviços, ou mediante agendamento prévio a ser realizado pelo CONTRATANTE.
 - 1.6.1. Para fins de agendamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar para consulta do CONTRATANTE uma relação contendo datas e horários para realização dos treinamentos.
 - 1.6.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do CONTRATANTE.
 - 1.6.3. Todo o material didático deverá ser fornecido pela CONTRATADA, e/ou empresa autorizada pela fabricante, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência deste Contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de **13/02/2020**, admitida a sua prorrogação nos termos da Lei n.º 8.666/1993.
- 2.2. O prazo de entrega das licenças e do comprovante do plano de subscrição será de 15 (quinze) dias corridos contados da data de início de vigência do Contrato.
 - 2.2.1. No caso de entrega em meio eletrônico, a CONTRATADA deverá certificar-se do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

recebimento do objeto pelo CONTRATANTE.

2.3. Os serviços de treinamento serão realizados em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data de emissão de Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA III-DA GARANTIA

3.1. Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

3.1.1. Da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação.

3.1.2. Da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

CLÁUSULA IV-DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante da prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

4.1.1. A garantia referida nesta Cláusula será exigida quando tratar-se de contratação de aquisição de licenças e/ou de plano de manutenção.

4.1.2. O prazo de apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério e no interesse da Administração, mediante requerimento justificado da CONTRATADA.

4.1.2.1. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

4.1.2.2. A ocorrência de atraso como mencionado acima, quando superior a 30 (trinta) dias, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

4.2. A garantia terá validade durante a execução do Contrato e 03 (três) meses após o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, e será devolvida após o cumprimento fiel e integral do Contrato.

4.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

4.3.1. Prejuízos advindos do não-cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

4.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

4.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

4.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

4.4. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, cabendo à CONTRATADA manter a real proporção da garantia inicialmente apresentada.

4.5. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao CONTRATANTE no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA é responsável por adequar valores e prorrogar o prazo da garantia ofertada na eventual ocorrência de aditamentos à contratação originária.

4.7. Em sendo o caso, nos termos do art. 48, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, será exigida garantia adicional, a qual seguirá a regra da garantia principal, ou seja, constituirá condição para a assinatura do Contrato.

4.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todo o objeto e obrigações constantes do Contrato.

4.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária.

4.10. Com a assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma do item seguinte.

4.11. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA e que tenham reflexo junto ao CONTRATANTE.

4.12. Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação pela CONTRATADA,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

perderá esta, em favor do CONTRATANTE, a garantia, sem prejuízo das multas e sanções previstas nele previstas.

4.13. O CONTRATANTE não executará a garantia somente nas seguintes hipóteses:

4.13.1. Caso fortuito ou força maior.

4.13.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.

4.13.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos do CONTRATANTE.

4.13.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento de **2.100 (dois mil e cem)** licenças do software McAfee, incluindo serviços de manutenção de software pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, conforme **item 1.2 do Lote 1**, da Ata de Registro de Preços n.º 024/2019, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais)**.

5.2. Pela prestação de 1(uma) de unidade de serviço de treinamento oficial McAfee – (ePO Administration ou Endpoint Security Administration), conforme **item 3.1 do Lote 3**, da Ata de Registro de Preços n.º 024/2019, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.

5.3. Incluídos nos preços acima estão todos os impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, bem como despesas com transporte, que correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. . As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: **Programa de Trabalho n.º 2001.04.123.0435.4477; Natureza da Despesa: 3390.39.32 e 4490.40.52 e Notas de Empenho n.º 2020NE00055 e 2020NE00086, datadas de 07/02/2020.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer/prestar o objeto do Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital da licitação e da Ata de Registro de Preços, observando ainda o escopo e termos gerais definidos pela fabricante dos produtos.
- 7.2. Entregar comprovante, emitido pela fabricante do software, da contratação da licenças e do plano de manutenção das licenças nas dependências do CONTRATANTE, ou através de meio eletrônico (e-mail, website da fabricante), observando os prazos de entrega e de vigência estabelecidos.
- 7.3. Informar ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.
- 7.4. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CONTRATANTE ou do Gestor do Contrato, relativamente à execução do seu objeto nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.
- 7.6. Entregar nota fiscal, juntamente com o objeto fornecido, contendo a discriminação detalhada dos produtos entregues e/ou serviços prestados.
- 7.7. Prestar o(s) serviço(s) em conformidade com as normas e recomendações do CONTRATANTE.
- 7.8. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
- 7.9. Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do Contrato.
- 7.10. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE.
- 7.11. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI do CONTRATANTE.
- 7.12. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 7.13. Responder em relação aos seus profissionais por todas as despesas decorrentes da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

execução dos serviços objeto desta contratação, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

7.14. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.15. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares, informações e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

7.16. Manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso.

7.17. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.17.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.17.2. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.

7.17.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços objeto dessa contratação.

7.17.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.18. A inadimplência da CONTRATADA, relativamente aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.19. O não-cumprimento do objeto, prazo, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição do Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

7.20. Os documentos a seguir relacionados deverão ser reapresentados no momento da apresentação da nota fiscal, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário do CONTRATANTE, ou publicação em órgão da imprensa oficial:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

- 7.20.1. Certificado de Regularidade junto ao FGTS.
- 7.20.2. Certidão Negativa de Débito com o INSS.
- 7.20.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 7.20.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS.
- 7.20.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, contemplando, no mínimo, o seguinte tributo: ISSQN.
- 7.20.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.21. Os documentos a seguir serão consultados por ocasião da prorrogação contratual, sendo sua regularidade condição para a renovação da avença:
 - 7.21.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, da Controladoria Geral da União.
- 7.22. A CONTRATADA deverá apresentar formalmente, no primeiro dia de vigência do Contrato, para aceitação do CONTRATANTE, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do CONTRATANTE ou local de prestação dos serviços, no que se referir à execução do Contrato.
 - 7.22.1. O preposto indicado pela CONTRATADA será o responsável por acompanhar a execução/fornecimento do objeto e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder questões legais e administrativas referentes à execução contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Designar servidor para gerenciar operacionalmente as atividades e tarefas relativas à execução do objeto.
- 8.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA.
- 8.3. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, as suas dependências, bem como o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto por intermédio do Gestor e Fiscal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

designados.

- 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.
- 8.6. Exigir o exato cumprimento do objeto e cláusulas contratuais.
- 8.7. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.
- 8.8. Realizar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.
- 8.9. Reter preventivamente valores correspondentes às penalidades cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso.
- 8.10. Aplicar multas e sanções previstas no Contrato.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto deste Contrato, serão designados 3 (três) membros pelo Departamento Geral de Administração e Finanças - DGAF, conforme ato de nomeação.

9.1.1. Ao Gestor/Fiscal Requisitante compete, entre outras atribuições:

9.1.1.1. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidos no Contrato e seus anexos.

9.1.1.2. Encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às multas ou sanções previstas no Contrato, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis.

9.1.1.3. Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à **COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS E CONTRATOS (COSCONT)**.

9.1.1.4. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação contratual, submetendo tudo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente.

9.1.1.5. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do objeto ou de disposição contratual, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas.

9.1.1.6. Exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto contratado, nos termos e condições previstos no Contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

9.1.3. Ao Fiscal Técnico compete, entre outras atribuições:

9.1.3.1. Fiscalizar tecnicamente o Contrato.

9.1.3.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do objeto, termos e condições previstos no Contrato e seus anexos.

9.1.3.3. Prestar à CONTRATADA orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual, inclusive os de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional.

9.1.3.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuados à CONTRATADA.

9.1.3.5. Efetuar o "recebimento provisório" e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições deste Contrato e seus anexos.

9.1.3.6. Assessorar o "recebimento definitivo", certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preços e prazos entre outras condições previstas no Contrato e seus anexos.

9.1.4. Ao Fiscal Administrativo compete, entre outras atribuições:

9.1.4.1. Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos.

9.1.5. A gestão, acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese algumas as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da entrega, Nota Fiscal discriminada dos produtos entregues e/ou serviços prestados, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Contrato.

10.2. A Nota Fiscal entregue pela CONTRATADA deverá conter, obrigatoriamente:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

10.2.1. Razão social completa e o número no CNPJ que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

10.2.2. O nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da CONTRATADA.

10.2.3. A informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem.

10.3. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

10.3.1. "Recebimento provisório": será lavrado na data da entrega do bem e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento e faturamento.

10.3.2. "Recebimento definitivo": será lavrado em até 5 (cinco) dias úteis após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas.

10.3.2.1. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo a entrega de manuais, licenças, mídias, comprovantes, certificados, cabos e demais componentes que devam acompanhar os bens ou serviços, quando for o caso.

10.3.3. "Atesto": será lavrado na mesma data do "recebimento definitivo", compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, a situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações previstas.

10.4. As Ordens de Serviço só serão consideradas concluídas após a entrega e aceite de todos os produtos neles previstos.

10.5. Os serviços de treinamento serão remunerados após a apresentação do certificado de conclusão do curso.

10.6. O pagamento do objeto contratual será efetuado por meio de depósito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto na Nota Fiscal, que produzirá os efeitos do "recebimento definitivo".

10.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste Instrumento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

10.7.1. Caso a CONTRATADA seja optante pelo "SIMPLES NACIONAL" e pretenda utilizar-se da hipótese de não- retenção prevista no art. 4º, XI, da Instrução Normativa nº 1.234/2012, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 6º, na forma do Anexo IV, deste regulamento, para fins da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução parcial do objeto, pela execução deste em desacordo com o estabelecido no Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto: multa de 20% (vinte por cento), aplicável sobre a parcela inadimplida.

11.1.2. Pelo atraso na apresentação da garantia de execução, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do Contrato, observado o limite de 20% (vinte por cento).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

11.1.3. Pelo atraso na entrega do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, aplicável sobre o valor da obrigação em atraso, observado o limite de 20% (vinte por cento).

11.1.4. Por deixar de cumprir outros prazos previstos no Edital e/ou Contrato, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, aplicável sobre o valor total do Contrato, observado o limite de 20% (vinte por cento).

11.1.5. Por deixar de cumprir determinação formal do fiscal ou Gestor do Contrato, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento), aplicável sobre o valor total do Contrato, por ocorrência.

11.1.6. Por deixar de cumprir obrigação acessória não tipificada neste Instrumento ou qualquer outra obrigação prevista no Contrato e não relacionada nos itens anteriores, a CONTRATADA está sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.1.6.1. Considera-se obrigação acessória toda a ação ou omissão exigível da CONTRATADA em decorrência da aplicação de dispositivo contratual, que não seja inerente ao objeto da contratação ou ao prazo de execução.

11.2. Quando não previsto outro limite, as sanções pecuniárias aplicadas mensalmente, isolada ou cumulativamente, limitar-se-ão a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3. Na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/ 1993, além das sanções pecuniárias previstas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I daquele dispositivo.

11.4. Nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciada do SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES nos casos de:

- 11.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa.
- 11.4.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- 11.4.3. Fraudar a execução do Contrato.
- 11.4.4. Falhar na execução do Contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

11.4.5. Comportamento inidôneo.

11.4.6. Cometimento de fraude fiscal.

11.5. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual prevista no art. 78, 1, II ou III, da Lei n.º 8.666/1993, sujeitando-se a CONTRATADA às multas e penalidades previstas (sanções).

11.6. Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

11.7. O valor da multa poderá ser retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto contratado e, conforme o caso, oportunamente devolvido à CONTRATADA ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

11.8. As multas ou outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA no SIGA – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

12.1.1. O acompanhamento e fiscalização do objeto contratual exercidos pelo CONTRATANTE, não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

12.1.2. O CONTRATANTE estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

CLÁUSULA XIII - DA CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA

13.1. A CONTRATADA deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da presente contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

13.2. A CONTRATADA fica terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONTRATANTE aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

13.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança, internas e externas, adotadas pelo CONTRATANTE, além das cláusulas específicas constantes deste Instrumento.

13.4. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as políticas de Segurança da Informação e de Controle de Acesso do CONTRATANTE.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

15.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/1993.

15.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XVI - DO CÓDIGO DE CONDUTA

16.1. O CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

16.1.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

CLÁUSULA XVII - DOS ANEXOS

17.1. Integram este Contrato, como anexos, as cópias da proposta apresentada pela CONTRATADA, do Anexo I – Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços n.º 024/2019 e da Ata de Realização do Pregão dos quais os signatários declaram ciência.

17.2. Prevalecem as disposições deste Instrumento em face de condições discordantes constantes da proposta da CONTRATADA ou que impliquem prejuízo às prerrogativas da Administração, estabelecidas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente, publicadas no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

18.2. Todos os documentos exigidos em razão do presente Contrato, deverão ser apresentados em original, por publicação oficial ou cópia autenticada por tabelião ou servidor de Unidade do CONTRATANTE, responsável pela sua instrução.

18.3. A CONTRATADA DECLARA a inexistência em seu quadro de empregados, destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato, que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados a este CONTRATANTE, ciente de que esta situação impede a assinatura do instrumento de contrato.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

18.4. CONTRATADA DECLARA a inexistência em seu quadro de empregados, no exercício de funções de chefia e destinados à prestação de serviços decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA XIX - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2020.

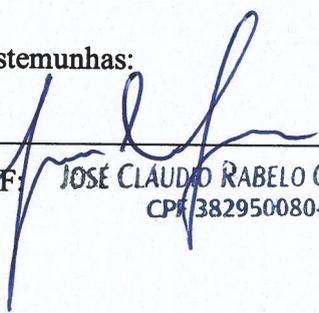

Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
ID. Funcional: 3009036-9

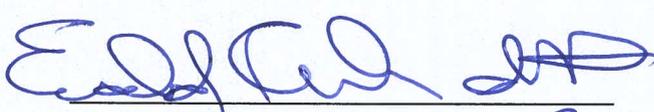
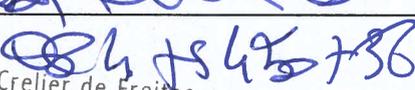
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ
LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO

EMPRESA SUPORTEC CONSULTORIA DE SISTEMAS E
REPRESENTAÇÕES
RAUL ADALBERTO RABELO GONÇALVES


Gustavo Pauletti Gonçalves
CPF 779.942.990-91

Testemunhas:


CPF: JOSÉ CLAUDIO RABELO GONÇALVES
CPF 382950080-72


CPF: 
Ewald Crelier de Freitas
ID. Funcional 50737910

São João de Meriti	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0011	0,0070	0,0105
São José de Ubatuba	0,0000	0,0075	0,0285	0,0000	0,0049	0,0297	0,7644
São José do Vale do Rio Preto	0,0000	0,0000	0,0121	0,0000	0,0075	0,0477	0,9561
São Pedro da Aldeia	0,0000	0,06156	0,02442	0,0000	0,00256	0,0111	1,8221
São Sebastião do Alto	0,0000	0,01487	0,0000	0,0000	0,00001	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,0000	0,03237	0,02035	0,05896	0,00480	0,02928	1,7855
Saquema	0,0000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00899	0,01561	1,1788
Seropédica	0,0000	0,0000	0,0000	0,08844	0,00469	0,00654	0,6698
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,0000	0,05284	0,00000	4,7443
Sumidouro	0,0000	0,0000	0,00611	0,0000	0,00002	0,00000	0,1227
Tanguá	0,0000	0,0000	0,01221	0,0000	0,00042	0,00255	0,2825
Teresópolis	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,01921	0,00868	0,7698
Três Rios	0,0000	0,0000	0,01425	0,0000	0,00020	0,00000	0,2920
Três Rios	0,0000	0,0000	0,02243	0,0000	0,00197	0,01167	0,6246
Valença	0,0000	0,0000	0,00204	0,0000	0,00105	0,00003	0,0786
Varre-Sai	0,0000	0,0000	0,01498	0,0000	0,00024	0,00031	0,3109
Vassouras	0,0000	0,00340	0,03053	0,05896	0,00065	0,00000	0,9969
Volta Redonda	0,0000	0,02657	0,00814	0,02948	0,00017	0,00061	0,8533
Somatório	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100,0000

Legenda:

- (1) IRMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
- (2) IRTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
- (3) IRDL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
- (4) IRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
- (5) IRAP - Índice Relativo de Área Protegida.
- (6) IRAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estão disponíveis no site eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Presidente

Id: 2212322

Secretaria de Estado de
Governos e Relações Institucionais

DESPACHO DO PREGOIEIRO
DE 30.09.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do nº PE 001/19.
Lote 01: ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 02: ADJUDICO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 03: ADJUDICO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico do nº PE 001/19.
Lote 01: HOMOLOGO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 02: HOMOLOGO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.
Lote 03: HOMOLOGO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Id: 2212185

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no inciso I do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/073/44/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o Caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2211988

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;
- II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;
- III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;
- IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;
- V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;
- VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- VII - reconhecer dívidas;
- VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2212173

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Da organização e atribuições

SEÇÃO I

Da finalidade e composição

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

- I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;
- II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;
- III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;
- IV - Polícia Federal;
- V - Receita Federal;
- VI - Polícia Civil;
- VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

SEÇÃO II
Da competência

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

- I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acatular o patrimônio público;
- II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;
- III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;
- IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;
- V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;
- VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;
- VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;
- VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;
- IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;
- X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal;
- XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;
- XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;
- XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será deflagrada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III
Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda de SEFAZ-RJ.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 157/2019 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e o BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., com a intermediação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
OBJETO: "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAMENTO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO".
PRAZO: 05 (cinco) anos.
VALOR TOTAL R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 06/02/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/1100.364/2019 (LI Nº 007/2019 - DFI).
Id: 2237379

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 028/2020 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a MAXPAV CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: "OBRAS DE REDE DE INTERLIGAÇÕES DA BACIA DO ANIL".
PRAZO: 270 (duzentos e setenta) dias.
VALOR TOTAL R\$ 4.231.012,65 (quatro milhões, duzentos e trinta e um mil doze reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/1100.197/2019 (LI Nº 013/2019).
Id: 2237380

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 027/2020 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSTRUTORA MONTE NEGRO EIRELI - GPR.
OBJETO: "OBRA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA AROAZES".
PRAZO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR TOTAL R\$ 6.074.738,32 (seis milhões, setenta e quatro mil setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/02/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/1100.163/2019 (LI Nº 008/2019).
Id: 2237381

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 001/2020 DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
OBJETO: RECONHECER a existência de dívida por parte da CEDAE em favor da SUMATEX.
PRAZO: O pagamento será efetuado sem qualquer multa ou juros no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste instrumento.
VALOR TOTAL: R\$ 5.150,40 (cinco mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10/02/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/1100.756/2019.
Id: 2237382

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 618/2020 - ADPR-31
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ROLAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS AUTOMATIZADAS DE ÁGUA NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA DRM".
DATA DA ETAPA DE LANCES: 03/03/2020 Horário: 11:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br
O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas folhas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas nº 2.232-3829 e 2332-3831, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.
Id: 2237387

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: LI Nº 018/2019-ADPR-31.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE POÇO DE CHEGADA E SUÇÃO E CAIXA DE BARRILETE DA ELEVATÓRIA DE ESGOTOS SANITÁRIOS CLOVIS SALGADO.
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que encontra-se à disposição dos interessados, no site www.cedae.com.br/licitacao, a ERÁTICA Nº 1 ao Edital e que a licitação em referência que encontra-se adiada sine-die, será realizada no dia 11/03/2020, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.
Id: 2237382

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 608/2020 - ADPR-31
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS DE SUÇÃO, ASPIRAÇÃO E HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO, NAS ELEVATORIAS E ETES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO E BACIAS FLUMINENSES COMTEMPLANDO AS GERÊNCIAS GDSG-10 E GDSG-11, LOTES I E II.
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, a Errata 01, com as alterações efetuadas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe. Comunicamos, ainda, que a licitação teve sua data de realização adiada para o dia 02/03/2020, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.
Id: 2237385

Secretaria de Estado de Fazenda

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 008/2020.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, e a empresa SUPORTE CONSULTORIA DE SISTEMAS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Fornecimento de 2.100 (dois mil e cem) licenças do software McAfee, incluindo serviços de manutenção de software pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme item 1.2 do Lote 1, da Ata de Registro de Preços nº 024/2019 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Prestação de 1 (uma) de unidade de serviço de treinamento oficial McAfee - (ePC) administração ou Endpoint Security Administration, conforme item 3.1 do Lote 3, da Ata de Registro de Preços nº 024/2019 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação.
VALOR: R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) relativo ao item 1.2 do Lote 1 e R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) relativo ao item 3.1 do Lote 3.
NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.39.32.
NOTA DE EMPENHO: 2020NE00055.
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº E-04/0856/157/2016.
Id: 2237288

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 007/2020.
PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, a estudante KATELYN PRUDENCIO CARVALHO e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ.
OBJETO: O presente termo de compromisso destina-se a regular todo o procedimento relativo ao estágio da ESTUDANTE, considerando-se sua formação acadêmica, no âmbito do ESTADO, em estrita observância da legislação em vigor, e de acordo com o Plano de Atividades.
VALOR: R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)
PRAZO: 06 meses, contados a partir de 13/02/2020.
PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.016.
NATUREZA DA DESPESA: 3390.36.08.
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO Nº SEI-040204/000016/2020
Id: 2237315

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL - AFR 64.09 - IRAJA

EDITAL

Ficam os sócios, abaixo citados, solicitados a comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para tomar ciência das exigências contidas no processo, abaixo mencionado. O processo encontra-se na sede desta repartição fiscal, localizada na Av. Erasmo Braga, 1182º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
Razão social: DIAMOND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO BRASIL LTDA.
Inscrição Estadual nº 85.924.273
Assunto: AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 01.067997-5 e Nº 01.067996-7
Processos nºs E-04/0031/100105/2018 RECONST. DO PA E-04/296304/1999 e E-04/0031/100106/2018 RECONST. DO PA E-04/296303/1999
Sócio: MICHAEL FRANZ ALBERT LUTOLF
Endereço: RUA BARÃO DA TORRE 247/AP 201 RIO DE JANEIRO RJ
Sócio: DIAMOND S/A
Endereço: RUA BARÃO DA TORRE 247/AP 201 RIO DE JANEIRO RJ
Id: 2237317

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
AUDITORIA FISCAL REGIONAL DO INTERIOR - NITERÓI - AFR 33.01

EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE DA AFR 33.01 - NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os arts. 214, IV e 216, IV, ambos do Decreto nº 575, e tendo em vista o processo nº E-04/0291632/2017 - Lançamento de ITD, INTIMA o contribuinte, abaixo citado, ou quem o represente legalmente, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do 15º dia da publicação deste, apresente o pagamento da guia de controle de ITD 5.49.059239-7, a fim de evitar os procedimentos de inscrição em dívida ativa estadual.
Nome: WILSON REIS DE AMORIM
Endereço: Rua Setúlio Vargas, Nº 373, casa 09 - Barro Vermelho - SÃO GONÇALO-RJ.
CEP 24.416-006
CPF 639.278.707-06.
Id: 2237318

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

EDITAIS

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca a beneficiária SIMONE BIEZERRA DE LIMA, portadora do ID 43909630, e o beneficiário LUCAS LIMA DE MATOS, portador do ID 43939848, a comparecerem a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-01/309752/2010. DAWENIR JORGE DE MATOS.
O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca a beneficiária PATRICIA GOMES DO NASCIMENTO COELHO, portadora do ID 43741169, a comparecer a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-01/307437/2010. GLAUCO MONTEIRO COELHO.
O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca a beneficiária MARIA DAS GRAÇAS FARIAS, portadora do ID 42541689, a comparecer a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-01/707553/2005. JOÃO GONÇALVES GAIA.
O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca a beneficiária ELIANE MACIEL DA SILVA, portadora do ID 43553389, a comparecer a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-01/301583/2009. LUIS MOREIRA PANTOJA.
O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca as beneficiárias MICHELLE RODRIGUES DA SILVA BARCELOS, portadora do ID 5920701, e LETÍCIA RODRIGUES BARCELOS, portadora do ID 43740839, a comparecerem a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar de-

fesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-01/307412/2010. MARCIO PASSOS BARCELOS.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca as beneficiárias ROSENI DA SILVA NASCIMENTO, portadora do ID 16465792, e ROSIMERE SILVA DO NASCIMENTO, portadora do ID 15308936, a comparecerem a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-01/704125/1981 - MOYSES DA CRUZ DO NASCIMENTO.

O FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA convoca a beneficiária WILMA PEÇANHA DOS SANTOS, portadora do ID 42606780, a comparecer a uma agência/posto do RIOPREVIDÊNCIA mediante prévio agendamento para tomar ciência do processo e apresentar defesa, se houver, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital. O não comparecimento acarretará na suspensão automática do benefício. PROC. Nº E-01/711489/2005. WILSON DUARTE DOS SANTOS
Id: 2237334

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

AVISO

Informa que o endereço atualizado da Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Energia e Relações Internacionais é a Rua Pinheiro Machado, s/nº - 3º andar do Prédio Anexo ao Palácio Guanabara - CEP 22.231-901 - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ.
Id: 2237308

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO comunica aos interessados a realização da 2ª Sessão Regulatória Ordinária no dia 18/02/2020, a partir das 14 horas, no Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ - Av. Presidente Vargas, nº 1.100 - 14º andar, para apreciação dos seguintes processos regulatórios nºs

- 1) E-22/008/28/2020 - RIO BARRA - REALJESTE TARIFÁRIO 2020 - LINHA 4 - CONSELHEIRO RELATOR MURILLO LEAL.
- 2) E-22/008/30/2020 - METRÔRIO - REALJESTE TARIFÁRIO 2020 - LINHAS 1 E 2 - CONSELHEIRO RELATOR MURILLO LEAL.
- 3) E-12/004.004/2018 - METRÔRIO - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - EM 08/12/17 - RECURSO - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.
- 4) E-12/004.164/2018 - ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - MUNICÍPIO DE CAHOEIRAS DE MACACU - BO R07602018 - RECURSO - CONSELHEIRA RELATORA ALINE ALMEIDA.
- 5) E-12/004.428/2017 - ROTA 116 - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - MUNICÍPIO DE CAHOEIRAS DE MACACU - BO R07272017 - RECURSO - CONSELHEIRO VICENTE LOUREIRO.
- 6) E-12/004.303/2017 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - EM 19/07/2017 - CONSELHEIRO RELATOR VICENTE LOUREIRO.
- 7) E-12/004.499/2017 - SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - EM 20/11/2017 - CONSELHEIRO RELATOR CARLOS CORREIA - VOTO VISTA CONSELHEIRO MURILLO LEAL.
Id: 2236542

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Credenciamento e Autorização nº 009/2020.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2020.
AGENTE LOTÉRICO REVENDEDOR: CONFERE ON LINE SERVIÇOS DE DIGITAZÃO LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a comercialização de bilhetes de loteria instantânea explorada pela LOTERJ, nas seguintes regiões do Estado do Rio de Janeiro: METROPOLITANA, MÉDIO VAL DO PARAÍBA, CENTRO-SUL, FLUMINENSE, SERRANA, BAIXADAS LITORÂNEAS, FLUMINENSE, NOROESTE FLUMINENSE e COSTA VERDE.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
FUNDAMENTO: Decreto Lei nº 138, de 23.06.1975, Decreto Lei nº 204, de 27.02.1967, Lei Estadual nº 2.242, de 26.05.1994, Resolução SEF nº 2.562, de 05.04.1995, na Lei Federal nº 8.666, de 1.10.1993 e suas alterações, na Portaria LOTERJ/GP nº 422, de 11.04.2019, assim como pelas cláusulas e condições do Termo.
PROCESSO Nº E-12/080/565/2018.
Id: 2237205

Secretaria de Estado de Polícia Militar

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa TX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, assessoria científica com o respectivo fornecimento de peças de reposição para uso nas máquinas processadoras de Riox X da marca MACROTEC.
PRAZO: 15/02/2020 a 14/02/2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020.
FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº E-09/108/206/2015.
Id: 2237208

Secretaria de Estado de Polícia Civil

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, através da SEPOL e a Empresa ACECO TI S.A.
OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a quitação com a ACECO TI S.A., referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva da sala contra, prestados à SEPOL, no período de 19/01/2019 a 18/04/2019.
VALOR: Dá-se este Termo de Ajuste o valor total de R\$ 246.138,27 (duzentos e quarenta e seis mil cento e trinta e oito reais e vinte e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019.
PROCESSO Nº E-36/021/1358/2019.
Id: 2237187

